



ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Ofício Nº 78/2014

Senador Pompeu, 13 de agosto de 2014.

**ANTONIO MARTINS DA SILVA JUNIOR**, na qualidade de Presidentê da Câmara Municipal de Senador Pompeu, VEM, através deste, à presença de V. Exa., em cumprimento aos dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Físcal e da Instrução Normativa Nº 03/2000 desse Tribunal de Contas dos Municípios, REMETER, tempestivamente, o **Relatório de Gestão Fiscal - RGF, referente ao 1º (primeiro) semestre do exercício financeiro de 2014**, de competência do Poder Legislativo Municipal.

Neste tocante, é importante salientar que o prefalado Relatório foi devidamente publicado através de afixação no Flanelógrafo da Câmara Municipal de Senador Pompeu e divulgado na Rede Mundial de Computadores – INTERNET, no dia 30/07/2014, através do endereço eletrônico: [www.camarasenadorpompeu.ce.gov.br](http://www.camarasenadorpompeu.ce.gov.br) e [www.conasp.com.br](http://www.conasp.com.br).

Sem mais para o momento, coloca-se à disposição para informações adicionais, aproveitando o ensejo para apresentar protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**ANTONIO MARTINS DA SILVA JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal

AO EXMO. SR.  
DR. FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ  
SEÇÃO DE PROTOCOLO 14/Ago/2014-16:44-016599 2/2



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Senador Pompeu, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art. 55, caput e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 101/2000, VEM, através deste, tempestivamente, publicar o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF, relativo ao 1º (primeiro) semestre do exercício financeiro de 2014 no Flanelógrafo do Município de SENADOR POMPEU, com fundamento na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial Nº 105.232 ( 96/0056484-5/Ceará) e por meio eletrônico através dos portais [www.camarasempompeu.ce.gov.br](http://www.camarasempompeu.ce.gov.br) e [www.conasp.com.br](http://www.conasp.com.br).**

**Senador Pompeu, 30 de julho de 2014.**

**ANTONIO MARTINS DA SILVA JUNIOR**  
Presidente da Câmara

RGF-ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

R\$ 1,00

	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	(a)	(b)
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.130.739,35	33.607,39
Pessoal ativo	1.130.739,35	33.607,39
Pessoal inativo e pensionista	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par. 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1o. do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>1.130.739,35</b>	<b>33.607,39</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)</b>	<b>1.164.346,74</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	39.572.754,53	
% de DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,94%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <>	6,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <>	5,70%	



Antonio Martins da S. Júnior  
 Presidente da Câmara  
 Municipal de Sen. Pompeu



MARIA DAS DORES Y. CAVALCANTE  
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º semestre de 2014 (até Junho)

Ceará  
Governo Municipal de Senador Pompeu  
Câmara Municipal de Senador Pompeu

LIMITE DE ALERTA (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF) - <> | 48,60%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Senador Pompeu - DATA DA EMISSÃO: 30/07/2014 - HORA DA EMISSÃO: 17:05:39

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

Antonio Martins da S. Júnior  
Presidente da Câmara  
Municipal de Sen. Pompeu



MARIA DAS DORES V. CAVALCANTE  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO